



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE 306 – CENTRO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 40/2023

EDITAL Nº 37/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 30/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 de dezembro de 2023

HORÁRIO: A partir das 09h (credenciamento)

LOCAL: Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro – Taiacu – SP. – Fone (16) 3275-6400

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TAIACU**, neste ato representado pelo Senhor Maurício Lofrano Geraldo, Prefeito Municipal no efetivo exercício do cargo, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “menor preço” por item, tendo por objeto, **a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ**, conforme quantidades e especificações mínimas constantes do Anexo I, ressaltando-se que esta modalidade de licitação enseja potencialidade de propostas mais vantajosas para a Administração, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 442, de 1º de março de 2.007, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Taiacu, na Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro – Taiacu – SP., **no dia 29 de dezembro de 2023, com início para o credenciamento às 09h**, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

1.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

1.4. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão Presencial, assim como importará na preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e ainda na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE 306 – CENTRO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação, no mesmo horário.

1.6. A sessão pública será única, porém, poderá, a critério da Pregoeira, ser declarada suspensa para intervalo de almoço, compreendido entre às 11h30 e 13h, e no caso de estender-se até o horário de encerramento do expediente, às 17h, poderá ser declarada suspensa, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário de início do expediente.

1.7. Na reabertura de sessão, a ausência de participante classificado para os lances verbais não caracteriza sua desclassificação em lances anteriormente ofertados.

1.8. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no [site www.pmtaiacu.sp.gov.br](http://www.pmtaiacu.sp.gov.br).

1.9. Integram o presente edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Procuração para fins de credenciamento;
- Anexo IV - Declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V - Declaração de que não há impedimento para contratar com a Administração Pública;
- Anexo VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII - Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- Anexo VIII - Minuta do Contrato.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (Massa Asfáltica), tipo CBUQ, padrão DER, para aplicação a frio e Concreto Betuminoso Usinado a Quente, a granel, Faixa “D” CAP 30/45, padrão DER, para aplicação a quente**, mediante entregas parceladas, de acordo com as necessidades de consumo da Administração, para execução de serviços de pavimentação asfáltica e conservação das vias já pavimentadas do Município.

2.2. **O Município fará a retirada dos materiais objeto da presente licitação a uma distância máxima de 130 (cento e trinta) quilômetros, a partir da cidade de Taiacu. Acima desta distância, a entrega ficará a cargo da empresa vencedora do certame.**

3. DO VALOR ESTIMADO

De acordo com pesquisas de preços de mercado, os itens têm seu valor médio estimado em R\$ 64.028,00 (sessenta e quatro mil e vinte e oito reais).



MUNICÍPIO DE TAIAPU

RUA RAUL MAÇONE 306 – CENTRO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

4. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Pregão Presencial correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observada a seguinte classificação: 02. Poder Executivo; 02.02. Obras e Serviços Municipais; 02.02.01. Obras e Serviços Municipais; 26.782.0003.2.046. Conservação de Ruas, Avenidas e Estradas Municipais; 3.3.90.30.00. Material de Consumo.

4.2. FONTE DOS RECURSOS: 01 – Tesouro.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao seu objeto, que preencherem as condições estabelecidas neste edital.

5.1.1. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) estrangeiras que não funcionem no País;
- b) suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Taiapu, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) penalizadas por prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- d) declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
- e) que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) estejam constituídas sob a forma de consórcio.

6. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com suas alterações posteriores, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate será dada preferência à contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a proposta apresentada seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, quando então se procederá da seguinte forma:

6.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE TAIÁÇU

RUA RAUL MAÇONE 306 – CENTRO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

6.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem dentro do mesmo limite percentual, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

6.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, chamado de “empate ficto”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme previsto neste edital, sob pena de inabilitação, ainda que nela se verifique alguma restrição.

6.3. Caso haja alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no subitem anterior, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para efeito de sua regularização, pagamento ou parcelamento de débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes deste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogação da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, **FORA DOS ENVELOPES**:

7.1.1. Tratando-se de **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.1.2. Tratando-se de **procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento de procuração, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no item **7.1.1.**

7.1.3. O **Anexo III**, a critério da empresa licitante, poderá ser usado, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no item **7.1.1.**



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE 306 – CENTRO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

7.2. Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no Pregão será admitido tão somente 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

7.3. Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão à Pregoeira a **declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme **Anexo IV**, deste Edital.

7.4. **A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar:**

7.4.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste edital;

7.4.2. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

7.4.3. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Certidão Simplificada da Junta Comercial com data da última atualização da base de dados ou Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, em sua atual redação.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV**, deste edital, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº s 1 e 2.**

8.2. A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Razão Social da Empresa
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 30/2023
Processo nº 40/2023



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE 306 – CENTRO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**Razão Social da Empresa
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 30/2023
Processo nº 40/2023**

8.3. A remessa via postal dos envelopes proposta e documentação, implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva, **prevalecendo para todos os fins a proposta escrita.**

8.3.1. A remessa da proposta e dos documentos de habilitação pelos Correios não dispensa a licitante de apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa, da declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação e declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e os demais documentos que se refere o subitem 5.4, para fins do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores.

8.3.2. Neste caso, tais documentos deverão ser encaminhados em envelope distinto da proposta de preço e da documentação de habilitação, a fim de permitir que a Pregoeira tenha seu acesso a eles no início da sessão.

8.4. O Município de Taiacu não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, para os quais não tenha contribuído ou dado causa.

8.5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, preferencialmente, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

8.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia simples, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

9.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE 306 – CENTRO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

9.1.1. A razão social e o CNPJ do proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone e data;

9.1.2. Número do Processo e do Pregão;

9.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

9.1.4. Preços unitário e total, de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou **previsão inflacionária**;

9.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

9.2. No preço proposto, que permanecerá fixo e irrevogável, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ressalvada a revisão do contrato, destinada a restabelecer seu equilíbrio-financeiro, na forma da lei de regência.

9.2.1. Despesas inerentes ao transporte (carga, descarga e frete) dos itens licitados, correrão por conta do Município de Taiacu até a **DISTÂNCIA DE 130 (cento e trinta) QUILOMETROS, a partir da cidade de Taiacu. Acima desta distância, a entrega ficará a cargo da empresa vencedora do certame, devendo os encargos ser considerados na composição do preço.**

9.3. Não será admitida proposta comercial que apresente preço simbólico, irrisório, ou de valor zero, incompatível com os valores das despesas diretas e indiretas dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos legais.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

10.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, que dizem respeito a:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Documento de Identificação com foto;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE 306 – CENTRO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, acima especificadas e,

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d”, deste subitem, não precisarão constar do envelope de documentos de habilitação, se tiverem sido apresentados para fins de credenciamento neste Pregão.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;**

d.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos e contribuições federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**

d.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual, **pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação,** deverá ser comprovada mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**

d.3) a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE 306 – CENTRO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação, facultada a apresentação de Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas.

10.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.1.4.1. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, na forma do **Anexo V**, deste Edital.

10.1.4.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que não emprega menor em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, conforme **Anexo VII** deste edital.

10.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.4. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pela Pregoeira, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

11.2. Aberta a sessão, não serão aceitos nem recepcionados documentos encaminhados via postal.

11.3. A sessão pública será única, porém, se a mesma se estender até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura, será a mesma declarada suspensa pela Pregoeira, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

11.4. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE 306 – CENTRO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.5. Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pela Pregoeira e, por consequência, **não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.**

11.6. Aberto o envelope Proposta, a Pregoeira procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

11.6.1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital, e,

11.6.2. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

11.6.3. No tocante aos preços propostos, será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.6.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

11.7.1. seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem o menor preço, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas elas, independentemente do número de licitantes.

11.7.3. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma verbal e sequencial, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de: **0,5% (zero virgula cinco por cento)**, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate, ressalvado o tratamento privilegiado conferido por lei às microempresas e empresas de pequeno porte.

11.7.4. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE 306 – CENTRO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

11.7.5. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário. A redução mínima entre os lances se aplica, inclusive, em relação ao primeiro ofertante.

11.7.6. Obedecida à ordem sequencial, em relação a cada item, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

11.7.7. A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

11.7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.8. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

11.9. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.10. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

11.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, **será aberto o envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO de seu autor.**

11.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.13. Não atendidas as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável que atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE 306 – CENTRO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

12.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

12.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.4. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4.3. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, (ou retirada de instrumento equivalente), cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VIII** deste Edital.

13.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Taiacu, na Rua Raul Maçone, nº 36 – Centro – Taiacu/SP, para assinar o termo de contrato ou para retirar o instrumento equivalente.

13.3. O simples silêncio da adjudicatária à regular e inequívoca convocação, importará em recusa à assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

13.4. Se a empresa licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a ordem de entrega ou o instrumento equivalente,



MUNICÍPIO DE TAIAPU

RUA RAUL MAÇONE 306 – CENTRO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

a Pregoeira examinará a oferta subsequente e a qualificação da empresa seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5. Correrão por conta da empresa adjudicatária todas as despesas de frete, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, tendo início a partir da data de sua assinatura.

14.2. A massa asfáltica deverá ser fornecida de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e será retirada pela Prefeitura na sede empresa vencedora, conforme as quantidades descritas nas ordens de compra expedidas pelo setor responsável, no prazo de 2 (dois) dias, **observada a disposição do subitem seguinte.**

14.2.1. O Município fará a retirada dos materiais a uma distância máxima de 130 quilômetros a partir do Município de Taiapu. **Acima desta distância a entrega ficará a cargo da empresa vencedora do certame.**

14.2.2. Juntamente com o produto deverá vir a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado pelo recebimento e conferência, e posterior encaminhamento ao Setor de Contabilidade.

14.3. No caso de impossibilidade de entrega do produto, a empresa deverá contatar o Setor requisitante, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis;

14.3.1. A reiterada falta de entrega ou atraso por até 3 (três) vezes seguidas ou intercaladas, ensejará a rescisão do contrato e abertura de processo administrativo para aplicação de possíveis penalidades neste edital, Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002;

14.4. No momento da entrega o funcionário responsável fará a conferência do objeto recebido, verificando sua conformidade com as exigências deste edital, no que tange à qualidade e às quantidades, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente, que será imediatamente encaminhado ao Setor de Contabilidade do Município para empenho.

14.5. A Adjudicatária fica obrigada a substituir ou reconstituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado que se verificar inaceitável pelo setor requisitante, na forma da lei.



MUNICÍPIO DE TAIAPU

RUA RAUL MAÇONE 306 – CENTRO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

14.6. Na hipótese de confirmação de divergências quanto às características do objeto entregue, será concedido o prazo de 02 (dois) dias para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento da despesa referente a cada fornecimento será processado, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após a entrega da massa asfáltica, mediante apresentação do respectivo documento fiscal e mediante a comprovação de que as obrigações assumidas pela contratada foram integralmente cumpridas.

15.2. O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taiapu ou mediante ordem de crédito bancário em favor da contratada.

16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1. Durante o prazo da vigência contratual, os preços do objeto licitado permanecerão inalterados.

16.2. A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, poderão caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente, na forma da lei.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Taiapu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Taiapu poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;

d) recusa injustificada em assinar o contrato;

e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;

f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE 306 – CENTRO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;

i) ficar evidenciada a prática de conluio.

17.3. Fica facultado ao Município de Taiacu, na hipótese de descumprimento por parte da contratada a das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

17.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

17.5. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral, em caso de formalização de contrato administrativo.

17.6. A Contratada reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE 306 – CENTRO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

19.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

19.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.7. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

19.8. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

19.9. Mais informações ou quaisquer esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser protocoladas no setor competente da Prefeitura Municipal de Taiaçu e encaminhadas ao Departamento de Licitação.

19.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

19.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taiaçu, após a celebração do contrato.

19.12. O resultado do presente certame será divulgado no DOM e no endereço eletrônico www.pmtaiacu.sp.gov.br.

Taiacu, 12 de dezembro de 2023.

Maurício Lofrano Geraldo
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE 306 – CENTRO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ (massa asfáltica), padrão DER, mediante entregas parceladas, de acordo com as necessidades de consumo da Administração, para execução de serviços de pavimentação asfáltica e conservação das vias já pavimentadas do Município.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	100	Toneladas	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE A GRANEL, FAIXA “D” CAP 30/45, Massa Asfáltica Tipo CBQU padrão DER, usinado a quente para aplicação a quente, utilizado para pavimentação asfáltica.
2	200	Pacotes	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, Massa Asfáltica tipo CBUQ padrão DER, usinado a quente para aplicação a frio, armazenamento em sacos de 25 kg, utilizado para pavimentação asfáltica.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 64.028,00 (sessenta e quatro mil, vinte e oito reais).

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A contratação será custeada com recursos do Tesouro.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência 12 (doze) meses.

5.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. Justifica-se a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ (massa asfáltica), considerando suas propriedades de insumo básico, indispensável para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica e conservação das vias já pavimentadas existentes no Município.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE 306 – CENTRO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº 40/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente a granel, Massa Asfáltica Tipo CBQU padrão DER, utilizado para pavimentação asfáltica, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I do edital pertinente:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	100	Toneladas	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE A GRANEL, FAIXA "D" CAP 30/45, Massa Asfáltica Tipo CBQU padrão DER, usinado a quente para aplicação a quente, utilizado para pavimentação asfáltica.			
2	200	Pacotes	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, Massa Asfáltica tipo CBUQ padrão DER, usinado a quente para aplicação a frio, armazenamento em sacos de 25 kg, utilizado para pavimentação asfáltica.			
TOTAL R\$						

I – O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura dos envelopes nº 2 (proposta).

II – Declaramos que o **VALOR DE NOSSA PROPOSTA** é **irreajustável**, e nele estão incluídos:

- a) os tributos e encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE 306 – CENTRO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº 30/2023** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE:

_____, _____ de _____ de 2023.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO:

CARGO:

INSERIR DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

**MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA LICITANTE**



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE 306 – CENTRO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO III PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

....., inscrito (a) no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
....., portador (a) da Cédula de Identidade RG.
..... e do CPF, **NOMEIA E CONSTITUI** seu
bastante procurador, o Sr.(a)....., portador (a) da Cédula
de Identidade RG....., e do CPF....., a quem confere amplos
poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Taiacu, com amplos
poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima
identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos
de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços
nas etapas de lances, renunciar expressamente ao direito de interpor recursos
administrativos, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer ao final da
sessão, interpor recursos administrativos, assinar a ata da sessão, prestar todos os
esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos
necessários e pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive assinar
contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.
Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

..... de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

OBS: Para que esta procuração tenha validade, é necessário a apresentação, para conferência, dos documentos do outorgado, assim como cópia do contrato social ou registro de firma individual da outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE 306 – CENTRO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

À
Prefeitura Municipal de Taiacu
Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro
Taiacu – Estado de São Paulo

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, **DECLARA**, para efeito do atendimento da exigência do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital e que entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço proposto, para efeito de participação dos procedimentos de licitação.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2023.

(representante da licitante)



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE 306 – CENTRO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

À
Prefeitura Municipal de Taiacu
Rua Raul Maçone, nº 306 - Centro
Taiacu – Estado de São Paulo

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede à
_____, na cidade de _____, Estado de
_____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº
_____, através de seu representante legal,
_____, CPF nº _____, RG nº
_____, interessada em participar do processo de licitação, declara, sob
as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração pública.

_____, ____ de _____ de 2023.

(representante da licitante)



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE 306 – CENTRO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO VI

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, n° _____, cidade de _____ CNPJ n° _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3° e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2023.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE 306 – CENTRO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM TRABALHO NOTURNO, INSALUBRE OU PERIGOSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

À
Prefeitura Municipal de Taiacu
Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro
Taiacu – Estado do São Paulo

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, **DECLARA** que dá pleno e total cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, tendo em vista que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Com a ressalva de que emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz).

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2023.

(representante da licitante)

Nome : _____ Cargo : _____
RG nº _____ CPF nº _____

(Observação: o segundo parágrafo deverá ser apostado na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, deverá ser suprimido.)



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE 306 – CENTRO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2023.

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, MASSA ASFÁLTICA TIPO CBQU PADRÃO DER, UTILIZADO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

O MUNICÍPIO DE TAIACU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, na cidade de Taiacu, Estado de São Paulo, neste ato representado por Maurício Lofrano Geraldo, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, Prefeito Municipal no efetivo exercício do cargo, doravante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, localizada na Rua/Av _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo senhor (a) _____, _____, residente e domiciliado na Rua/Av _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada posteriormente, e a autorização contida no despacho exarado do processo licitatório nº 40/2023, Pregão Presencial nº 30/2023, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, a granel, massa asfáltica tipo CBQU padrão DER, utilizado para pavimentação asfáltica, de acordo com os seguintes preços:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário
Total				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A massa asfáltica deverá ser fornecida de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e será retirada na empresa vencedora, conforme as quantidades descritas nas ordens de compra expedidas pelo setor responsável, no prazo de 2 (dois) dias, observado o disposto no § 1º desta cláusula.



MUNICÍPIO DE TAIAPU

RUA RAUL MAÇONE 306 – CENTRO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

§ 1º. O Município fará a retirada dos materiais a uma distância máxima de 130 (cento e trinta) quilômetros a partir do Município de Taiapu. Acima desta distância a entrega ficará a cargo da empresa ganhadora da licitação.

§ 2º. Juntamente com os materiais deverá vir a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento ao Setor de Contabilidade.

§ 3º. No caso de impossibilidade de entrega do produto, a **CONTRATADA** deverá contatar com o Setor requisitante, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que esta possa tomar as providências cabíveis.

§ 4º. A reiterada falta de entrega ou atraso por até 3 (três) vezes seguidas ou intercaladas, ensejará a rescisão deste contrato e abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.

§ 5º. No momento da entrega o funcionário responsável fará a conferência do objeto recebido, verificando sua conformidade com as exigências deste instrumento contratual, no que tange à qualidade e às quantidades, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente, que será imediatamente encaminhado ao Setor de Contabilidade do **CONTRATANTE** para empenho.

§ 6º. A **CONTRATADA** fica obrigada a substituir ou reconstituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado que se verificar inaceitável pelo setor requisitante, na forma da lei.

§ 7º. Na hipótese de confirmação de divergências quanto às características do objeto entregue, será concedido o prazo de 02 (dois) dias para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

§ 8º. As obrigações do presente ajuste não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá os valores consignados na cláusula primeira, sem qualquer reajuste ou correção monetária, totalizando ao final das obrigações a importância de R\$ _____ (_____).

Parágrafo único. No valor total deste ajuste está incluído, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do presente contrato.



MUNICÍPIO DE TAIAPU

RUA RAUL MAÇONE 306 – CENTRO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taiapu, mediante transferência ou ordem de crédito bancário em favor da contratada.

§ 1º. Condiciona-se o pagamento à:

- I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa do objeto desta contratação;
- II – Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme o pactuado.

§ 2º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente contrato é de 12 meses, a contar da data da assinatura.

§ 1º. Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

§ 2º. Somente com expressa concordância do **CONTRATANTE**, os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **CONTRATADA**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento geral vigente, identificada através da seguinte classificação: 02. Poder Executivo; 02.02. Obras e Serviços Municipais; 02.02.01. Obras e Serviços Municipais; 26.782.0003.2.046. Conservação de Ruas, Avenidas e Estradas Municipais; 3.3.90.30.00. Material de Consumo.

FONTE DOS RECURSOS: 01 – Tesouro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ocorrer:



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE 306 – CENTRO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

I - Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

III - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. Não ocorrendo culpa da **CONTRATADA** em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado nesta cláusula, será ela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos nesta licitação, bem como no instrumento contratual, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e não adimplida;

b) multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento);

c) no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa contratada, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

§ 1º. As penas de multa serão aplicadas sem prejuízo da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Taiacu, por período não superior a 2 (dois) anos.

§ 2º. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Taiacu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar o documento equivalente;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE 306 – CENTRO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, e,
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

§ 3º. As multas aplicadas conforme as especificações deste edital deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

§ 4º. Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, rescisão do contrato ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 5º. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, para efeito de assegurar o direito ao contraditório e de ampla defesa da empresa interessada, sendo que nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os respectivos autos estejam com vista franqueada.

§ 6º. Em caso de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, esta perderá em benefício do **CONTRATANTE** as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 30/2023 e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato deverá ser fiscalizada e acompanhada por representante do **CONTRATANTE**, o servidor _____, que anotará em registro próprio todas as ocorrências verificadas e determinará o que for necessário para a regularização das faltas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE 306 – CENTRO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 1º. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§ 2º. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 3º. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial.

§ 4º. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

§ 5º. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências estabelecidas pelo artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Taiacú, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE TAIACÚ
CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE 306 – CENTRO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

RG:

NOME:

RG: